



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 822/2019.
de 28 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Combate as Endemias altera a Lei nº. 628/2014.

O Prefeito Municipal de Simão Dias (SE), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou a presente Lei e assim sanciona:

Art. 1º. O piso salarial dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS é fixado em R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, com vigência a partir de 1º. de janeiro de 2019.

Art. 2º. O Piso Salarial é aplicado, exclusivamente, aos servidores que cumprirem jornada trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme expresso no § 2º, do art. 9º -A, da lei nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006.

§1º. Fica facultado aos servidores da Categoria de Agentes de Combate às Endemias – ACE, do quadro efetivo, com jornada de trabalho de 20 (vinte horas) semanais, a adesão para a jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais, mediante opção a ser formalizada perante a administração municipal passando a fazer jus ao recebimento integral do Piso Salarial.

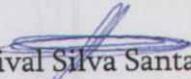
§2º. O Servidor que optar pela jornada de 40 horas semanais, fica impedido de requer o retorno a jornada anterior, de 20 horas semanais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias,

Em 28 de fevereiro de 2019.


Marival Silva Santana
Prefeito Municipal